



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.423, de 26 de junho de 2017.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Dispõe sobre majoração do
vencimento básico dos servidores públicos
da Câmara Municipal, e dá outras
providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica majorado em R\$ 100,00 (cem reais), a partir de 1º de março de 2017,
o salário mensal dos servidores municipais da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º, desta lei, o Anexo I da Lei nº 2.413, de 18
de abril de 2017, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte
integrante.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de junho de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS (vigência a partir de 1º de março de 2017)

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
<u>DIRETORIA GERAL</u>				
K	1	Diretor Geral	I	6.713,70
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.294,25
H	1	Técnico Legislativo	II	4.700,22
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.514,46
F	2	Controlador de Expediente	II	3.924,49
<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</u>				
J	1	Diretor Administrat. e Financ.	I	5.638,01
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.317,80
D	2	Técnico em Informática	II	2.317,80
I	1	Coordenador Adm. e Financeiro	II	5.439,49
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.128,40
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.200,00
B	2	Recepcionista	II	2.200,00
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	3.925,18
B	2	Motorista	II	2.200,00
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>				
J	1	Diretor Jurídico	IV	5.638,01
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	5.638,01
G	2	Advogado	II	4.294,25
A	1	Assistente Administrativo	II	1.799,70
<u>QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES</u>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	6.713,70
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	5.638,01
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	5.638,01

(*) Cargos que serão extintos após a vacância.